



HOSPITAL DE
CLÍNICAS
PORTO ALEGRE RS

Regulamento para
o recebimento de doações
pelo Hospital de Clínicas
de Porto Alegre



HOSPITAL DE
CLÍNICAS
PORTO ALEGRE RS

Regulamento para o
recebimento de doações
pelo Hospital de Clínicas
de Porto Alegre

Sumário

1. Escopo das doações abrangidas por este Regulamento	5
2. Tipos de doações recebidas	5
3. Análise da pertinência e conformidade das doações	6
4. Requisitos e vedações para os doadores	7
5. Captação de doadores	8
6. Formalização das doações	8
7. Modalidades de doações conforme as contrapartidas	9
8. Contrapartidas envolvidas	10
9. Intermediações	14
10. Disposições gerais	15

1. Escopo das doações abrangidas por este Regulamento

O Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA) está apto a receber, de pessoas físicas e jurídicas, doações benemerentes de itens diversos destinados a apoiar, qualificar ou ampliar os serviços prestados à sociedade.

O recebimento de doações é facultado por sua natureza jurídica de Empresa Pública de Direito Privado e reforça o compromisso institucional com a sustentabilidade econômico-financeira.

O processo de captação, recebimento e destinação interna das doações ocorre em sintonia com os valores institucionais de responsabilidade social e de transparência e com os princípios de integridade corporativa e de isonomia, conforme as diretrizes estabelecidas no presente Regulamento.

2. Tipos de doações recebidas

O HCPA pode receber doações na forma de:

- a. equipamentos médico-hospitalares, de informática, de apoio operacional ou de uso em atividades de ensino e pesquisa;
- b. desenvolvimento e/ou execução de projetos para ampliação ou qualificação da infraestrutura da instituição;
- c. itens diversos de uso compatível com as atividades de assistência, ensino e pesquisa desenvolvidas na instituição, bem como de apoio à gestão e operacionalização da empresa (materiais médico-hospitalares, mobiliários, insumos, produtos de higiene e limpeza, equipamentos de proteção individual, vestuários, utensílios, aplicativos, vouchers etc.);

- d.** espaços publicitários em veículos de comunicação;
- e.** prestação de serviços em geral para apoio a atividades da instituição ou em benefício de seus colaboradores ou pacientes;
- f.** itens diversos voltados à promoção do bem-estar e qualificação dos colaboradores e/ou dos pacientes e seus familiares (produtos alimentícios, brindes, atividades de lazer ou descompressão, cursos, inscrições em eventos, assinaturas, projetos etc.);
- g.** apadrinhamento de projetos previamente aprovados pelo HCPA, consistente no apoio à busca de recursos para a execução dos mesmos;
- h.** recursos financeiros efetuados via boleto gerado por meio do hot-site de doações (<https://doe.hcpa.edu.br>), depósito ou transferência bancária em conta institucional ou outros meios que venham a ser adotados e divulgados no hot-site.

3. Análise da pertinência e conformidade das doações

A análise quanto à pertinência e conformidade do objeto a ser doado será realizada da seguinte forma:

- a.** Tratando-se de ambientação, reforma ou obra, o projeto e seus detalhamentos serão aprovados previamente pela Coordenadoria de Engenharia do HCPA, que também será responsável pelo monitoramento da execução.
- b.** Equipamentos serão avaliados previamente pelos responsáveis pela descrição e avaliação técnica das áreas de Engenharia e/ou Tecnologia de Informação, a fim de garantir conformidade com os padrões de qualidade da instituição e com registros e regras vigentes no país.

- c. Outros materiais e insumos serão submetidos à análise técnica da Coordenadoria de Suprimentos, a fim de garantir adequação à padronização no HCPA e conformidade com normas de qualidade e segurança. Em caso de medicamentos, estes poderão ser avaliados, ainda, pela Comissão de Medicamentos e pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

4. Requisitos e vedações para os doadores

- a. Os doadores podem ser pessoas físicas ou jurídicas, às quais é facultada a possibilidade de doação em qualquer uma das modalidades descritas no item 2.
- b. Pessoas físicas que desejarem apadrinhar projetos e pessoas jurídicas em qualquer tipo de doação devem ter objetivos alinhados aos do HCPA.
- c. Não serão aceitas doações de pessoas físicas ou jurídicas:
 - que tenham atuação notoriamente conflituosa com a Missão, os Valores, o Propósito e o Código de Conduta e Integridade do HCPA ou que contrariem as práticas observadas e valorizadas pela instituição no tocante à responsabilidade social e ao desenvolvimento sustentável da sociedade;
 - cuja área ou forma de atuação possa gerar situações de conflito de interesses de qualquer natureza;
 - que infrinjam a legislação brasileira vigente ou comprovadamente tenham envolvimento com corrupção ou fraude;
 - que, com a doação, tenham finalidade de obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, prestador, fornecedor ou outros.
- d. O HCPA reserva-se o direito de recusar o recebimento de doações que, de qualquer forma, gerem algum ônus à instituição ou que estejam em desacordo com a padronização utilizada.

- e. O HCPA, por meio de sua Diretoria Executiva ou de instância eventualmente definida por esta para tal finalidade, reserva-se o direito de analisar os nomes dos propensos doadores e respectivas propostas, podendo recusar doações que não estejam de acordo com as normas previstas neste Regulamento.
- f. Doações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas que possuem contratos de fornecimento com o HCPA serão passíveis de avaliação pela Diretoria Executiva ou instância delegada por esta para verificação da eventual existência de conflito de interesses e, conseqüentemente, da viabilidade do recebimento da doação.

5. Captação de doadores

- a. A captação de doadores será permanente e observará os princípios da isonomia e divulgação transparente.
- b. O recebimento de manifestações de intenção de doação será centralizado em contatos específicos, divulgados em hotsite sobre o recebimento de doações.
- c. O HCPA promoverá ampla divulgação, em seus canais institucionais, de projetos que podem se beneficiar de doações, bem como dos procedimentos e regramentos para recebimento das mesmas.
- d. O HCPA também poderá realizar busca ativa de potenciais patrocinadores e apoiadores para seus projetos ou doadores que atendam necessidades institucionais prementes.

6. Formalização das doações

- a. As doações serão formalizadas por meio de assinatura de termo de doação entre as partes, excetuando-se as doações descritas nos itens 2.f e 2.h.

- b. Nas doações realizadas por pessoas jurídicas, haverá emissão de nota fiscal pelo doador. Em situações excepcionais em que isso não seja possível, o HCPA avaliará, caso a caso, a possibilidade de responder pela emissão da nota.
- c. Nas doações realizadas por pessoas físicas, o HCPA fornecerá recibo ao doador e, com base neste e na nota fiscal de aquisição do bem, emitirá nota fiscal.
- d. Doações de equipamentos, mobiliários, utensílios e outros que se caracterizem como itens patrimoniais móveis serão devidamente registrados no patrimônio do HCPA.
- e. Itens de consumo como insumos, alimentos, vestuários, produtos de higiene e limpeza, equipamentos de proteção individual, vouchers, brindes e outros serão avaliados pela Coordenadoria de Gestão Contábil quanto à necessidade de registro e serão recebidos pelo Almoxarifado da Coordenadoria de Suprimentos.
- f. Caberá à Diretoria Executiva ou instância por ela delegada definir a área de destinação dos itens doados, de acordo com as necessidades institucionais.

7. Modalidades de doações conforme as contrapartidas

As doações recebidas pelo HCPA são classificadas em:

- a. **Doação sem encargo:** Aquela que não envolve a obrigatoriedade de nenhuma contrapartida por parte do HCPA em favor do doador.
- b. **Doação com encargo:** Aquela que envolve alguma contrapartida por parte do HCPA em favor do doador.

8. Contrapartidas envolvidas

a. Doação sem encargo: Nesta modalidade, embora não haja obrigatoriedade de contrapartida por parte do HCPA, a instituição poderá divulgar publicamente a doação, sempre que a mesma não tiver sido realizada de forma anônima e o doador autorizar formalmente a instituição a dar publicidade ao ato, a fim de dar transparência ao processo.

- A divulgação ocorrerá no hot site do HCPA sobre doações e nos perfis institucionais de suas mídias sociais.
- O registro de cada doação será feito por meio de um texto de no máximo 180 caracteres, no qual constarão o nome do doador, o(s) item(ns) doado(s) e sua destinação na instituição; e de uma fotografia registrando o ato de entrega da doação e/ou a utilização da mesma na atividade hospitalar.
- A publicação nesses canais será feita até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da doação, incluindo todas as doações recebidas no período.
- O doador receberá e-mail institucional padronizado de agradecimento, sempre que a doação não tenha sido realizada de forma anônima.
- As ações de divulgação e agradecimento serão de responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação do HCPA, à qual caberá: elaborar os textos e fazer os registros fotográficos; obter, junto aos doadores, autorização formal para a divulgação nos canais referidos; executar a publicação mensal; produzir e encaminhar o e-mail de agradecimento.

b. Doação com encargo: O HCPA oferecerá contrapartida na forma de divulgação especial das doações, nas modalidades escritas no quadro a seguir, cada uma com suas especificidades, sempre que estas não tiverem sido realizadas de forma anônima e os doadores autorizarem formalmente a instituição a dar publicidade ao ato.

Doações de bens materiais permanentes ou consumíveis e de equipamentos médico-hospitalares, de informática, de apoio operacional ou de uso em atividades de ensino e pesquisa

Doações com valor total de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

- Será realizada divulgação individual de cada doação, em no máximo cinco dias úteis após a concretização da mesma.
- A divulgação será feita no hotsite de doações; no espaço de notícias no site institucional; na intranet do HCPA; e nos perfis institucionais das mídias sociais.
- Para o hotsite e mídias sociais, será produzida peça gráfica utilizando identidade visual específica relacionada ao tema das doações, incluindo: texto de até 300 caracteres, nele constando o nome do doador, o(s) item(ns) doado(s), a destinação do(s) mesmo(s) no hospital e breve explicação sobre os benefícios trazidos ao hospital; e duas fotografias, uma registrando o ato de doação e outra a aplicação da mesma na atividade hospitalar.
- Para o site institucional e a intranet, será produzido texto de até 1.000 caracteres, detalhando a doação e, sempre que possível, incluindo depoimento de representante da área beneficiada com a doação ou da Diretoria Executiva do HCPA (ou pessoa por ela designada). Também serão divulgadas duas fotografias, uma registrando o ato de doação e outra, a aplicação da mesma na atividade hospitalar.
- O doador receberá e-mail personalizado de agradecimento.
- Se autorizado pelo doador, os equipamentos poderão ser identificados com um adesivo padrão a fim de dar visibilidade interna à ação.
- As ações de divulgação e agradecimento serão de responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação do HCPA, à qual caberá elaborar os textos e fazer os registros fotográficos; obter, junto aos doadores, autorização formal para a divulgação nos canais referidos; executar as publicações no prazo estabelecido; e produzir e encaminhar o e-mail de agradecimento.

Doações com valor total superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

- Serão realizadas as mesmas ações de divulgação descritas na modalidade I.I, acrescidas de selo gráfico que identifique o doador como parceiro especial do hospital e, no caso de pessoa jurídica, associe a marca das mesmas à do HCPA.
- No hotsite, a divulgação será feita em espaço específico reservado a parceiros especiais.
- O selo de identificação de parceiro especial será fornecido aos doadores para que possam utilizá-lo em seus canais de comunicação, durante o período de um ano a contar da doação.
- O doador receberá e-mail personalizado de agradecimento.
- As ações de divulgação e agradecimento serão de responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação do HCPA, à qual caberá: elaborar os textos e fazer os registros fotográficos; obter, junto aos doadores, autorização formal para a divulgação nos canais referidos; executar as publicações no prazo estabelecido; encaminhar o selo para utilização pelo doador, juntamente com termo que regulamente as formas e prazos para sua aplicação; e produzir e encaminhar o e-mail de agradecimento.

Desenvolvimento, execução e/ou custeio de projetos para ampliação ou qualificação da infraestrutura da instituição

Estas duas modalidades são relacionadas a demandas originadas no HCPA, de acordo com projetos prioritários de ampliação ou qualificação de serviços definidos pela Diretoria Executiva, para cuja execução a instituição buscará parceiros.

As contrapartidas serão definidas de acordo com as características e porte de cada projeto, conforme descrito a seguir.

Reforma de área existente

- Considera-se, neste item, o investimento para manutenção e/ou revitalização de área já existente.
- A partir do início das obras e durante todo o período de sua realização, será exposto, em local visível, banner, totem digital ou outro dispositivo registrando os nomes dos apoiadores, sejam eles responsáveis pela elaboração do projeto ou por sua execução.
- As obrigações, direitos e responsabilidades do doador serão definidas em instrumento jurídico que será celebrado com o HCPA.
- Após a conclusão da obra, será colocada placa em local visível, registrando os nomes dos apoiadores, a qual será mantida pelo período mínimo de dois anos.
- É facultada a realização de outras ações de divulgação da parceria, na forma de atividades lúdicas, ações de promoção da saúde e outras, desde que estejam em sintonia com as diretrizes e normas do HCPA e sejam definidas e executadas de comum acordo entre ambas as partes.
- É facultada a realização de cerimônia de entrega da área, após a conclusão das obras.

Implantação de área nova

- Considera-se, neste item, o investimento que gere aumento de serviços e/ou da capacidade de produção do HCPA.
- Aplicam-se as mesmas contrapartidas descritas na modalidade I.I, acrescida da possibilidade de denominação, permanente ou temporária, da nova área com o nome do doador, seja pessoa física ou jurídica. A proposta de denominação será avaliada pela Diretoria Executiva.
- As obrigações, direitos e responsabilidades do doador serão definidas em instrumento jurídico que será celebrado com o HCPA.

Em todas as situações descritas nos itens I e II, será elaborada e executada estratégia especial de divulgação para cada projeto, abrangendo seu lançamento, andamento e conclusão, incluindo amplo uso dos canais institucionais (site, hotsite de doações, intranet e perfis nas mídias sociais) e prospecção de espaços na mídia em geral, além de ser facultada a realização de eventos promocionais. A doação também será registrada, com uso de textos e fotografias, no Relatório Integrado de Gestão do HCPA.

Apadrinhamento de projetos

O HCPA elaborará e executará estratégia especial de divulgação para cada projeto, abrangendo: eventos de lançamento e conclusão; divulgação nos canais institucionais (*site, hotsite* de doações, intranet e perfis nas mídias sociais); e prospecção de espaços na mídia em geral. A doação também será registrada, com uso de textos e fotografias, no *Relatório Integrado de Gestão* do HCPA.

9. Intermediações

O HCPA não contará com entes terceiros para captação de recursos. Excepcionalmente, algumas ações ou projetos pontuais, organizados em conjunto com organizações devidamente oficializadas pela instituição e com autorização limitada ao período de ocorrência da ação ou projeto, poderão contar com parceiros que farão a intermediação na busca de recursos materiais ou financeiros.

Considera-se intermediação a ação que envolve projetos que venham a ser desenvolvidos em parceria com associações ou outras pessoas jurídicas, de forma excepcional. Nesta modalidade, poderá ser realizada a captação direta de recursos para fins de execução de parte ou da totalidade do projeto.

Toda ação que envolver a intermediação de terceiros deverá ser previamente aprovada pela Diretoria Executiva e regulamentada por ins-

trumento jurídico próprio, que preverá os direitos, deveres e uso de imagem das partes.

10. Disposições gerais

Este Regulamento é aprovado pela Diretoria Executiva. Seu conteúdo poderá ser revisado e atualizado a qualquer momento, para adequação a novos cenários e demandas, devendo ter suas novas versões igualmente aprovadas pela Diretoria Executiva.

Aprovado conforme ata da Reunião da Diretoria Executiva de número 866 de 5/7/2021.



HOSPITAL DE
CLÍNICAS
PORTO ALEGRE - RS

Rua Ramiro Barcelos, 2350
Largo Eduardo Z. Faraco
Porto Alegre/RS 90035-903
Fone (51) 3359.8000
www.hcpa.edu.br